



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.108

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Abril de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 10.675, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas em 3% (três por cento) as tabelas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos à 1º de março de 2016, e extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 26 de abril de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente

LEI N° 10.676 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre terras públicas ao INCRA, referente ao Perímetro Irrigado Várzeas de Sousa (PIVAS), e sobre a posterior doação com encargo dessas terras aos pequenos agricultores selecionados e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Concessão do Direito Real de Uso

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, a título gratuito, em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, autarquia federal inscrita no CNPJ sob nº 00.375.972/0022-95, sobre os imóveis descritos no parágrafo primeiro deste artigo, de propriedade do Estado da Paraíba, caracterizados como Gleba III - Várzea de Sousa, matrícula nº. 6.665, Livro 2/AA, fls. 291, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Sousa-PB, cadastrada no INCRA sob o nº. 9500332497699; Gleba IV - Várzea de Sousa, matrícula nº 6.664, Livro 2/AA, fls. 290, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Sousa-PB, cadastrada no INCRA sob o nº. 9500332497770; e Gleba V - Várzea de Sousa, matrícula nº 6.605, Livro 2/AA, fls. 217, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Sousa-PB, cadastrada no INCRA sob o nº 9500332497850.

Parágrafo único. Os imóveis objeto da concessão se constituem de uma área total de 837,58 (oitocentos e trinta e sete vírgula cinquenta e oito) hectares de terras, distribuídos em 7 (sete) lotes empresariais com as seguintes confrontações: LE16: ao Norte com área externa do perímetro, ao Leste com estrada do perímetro, ao Sul com a REFESA e ao Oeste com área externa do perímetro, perfazendo 103,50 (cento e três vírgula cinquenta) hectares, caracterizado como Gleba III - Várzea de Sousa; LE17: ao Norte com área externa do perímetro e LE16, ao Leste com área externa do perímetro, ao Sul com área externa do perímetro e ao Oeste com área externa do perímetro, perfazendo 292,63 (duzentos e noventa e dois vírgula sessenta e três) hectares, caracterizado como Gleba V - Várzea de Sousa; LE21: ao Norte com Reserva Legal RL8, ao Leste com LE20, ao Sul com BR-230 e ao Oeste com LE24, perfazendo 95,72 (noventa e cinco vírgula setenta e dois) hectares; LE22: ao Norte com LE27, ao Leste com LE24, ao Sul com BR-230 e ao Oeste com área externa do perímetro, perfazendo 71,67 (setenta e um vírgula sessenta e sete) hectares; LE23: ao Norte com Reserva Legal RL8, ao Leste com Reserva Legal RL8, ao Sul com LE21 e LE27 e ao Oeste com área externa do perímetro, perfazendo 40,92 (quarenta vírgula noventa e dois) hectares; LE24: ao Norte com LE27, ao Leste com LE21, ao Sul com BR-230 e ao Oeste com LE22, perfazendo 48,54 (quarenta e oito vírgula cinquenta e quatro) hectares; LE27: ao Norte com Reserva Legal RL8 e área externa do perímetro, ao Leste com LE21, ao Sul com LE22 e LE24 e ao Oeste com área externa do perímetro, perfazendo 184,60 (cento e oitenta e quatro vírgula sessenta) hectares, caracterizados como Gleba IV - Várzea de Sousa.

Art. 2º A concessão do direito real de uso prevista nesta lei destina-se à implementação de medidas de infraestrutura que permitam o desenvolvimento pleno da agricultura irrigada na região.

Parágrafo único. A adesão do concessionário prevista no caput deste artigo condiciona a obrigatoriedade da inclusão no contrato específico à assistência técnica e extensão rural devida aos 200 (duzentos) usuários destinatários.

Art. 3º Compete ao concessionário executar, às suas expensas, todas as obras de infraestrutura de irrigação, bem como efetivar o desmembramento da área em lotes e efetivar a seleção dos 200 usuários destinatários, além de outras obrigações estipuladas em contrato.

Art. 4º Na área concedida não há áreas de Reserva Legal ou Preservação Permanente exigidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, sendo as áreas de Reserva Legal de todo Perímetro, agrupadas em condomínio, na forma do art. 16 da mesma Lei, devendo obrigações serem estipuladas em contrato.

Art. 5º A concessão do direito de uso é definitiva, salvo condições resolutivas de que trata a presente lei.

Parágrafo único. O concessionário disporá do prazo de 02 (dois) anos para dar início à utilização dos imóveis nas finalidades previstas. O não cumprimento deste prazo importará na imediata reversão do direito real de uso do imóvel ao patrimônio do Estado, sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

Art. 6º É permitido ao concessionário efetivar a sub-rogação desta concessão do direito real de uso para os 200 assentados selecionados, ficando os mesmos ou seus sucessores obrigados a cumprir fielmente todas as condições impostas no contrato de concessão, bem como ao pagamento das taxas referentes ao Distrito de Irrigação, em especial as tarifas denominadas K1 e K2, sob pena de retorno do direito real de uso ao Poder concedente.

Art. 7º Todas as benfeitorias construídas no local pelo concessionário passarão a integrar o patrimônio do Estado e em seu nome deverão ser averbadas no Cartório do Registro de Imóveis competente, vedado o resarcimento face à gratuidade da concessão.

Art. 8º O concessionário, ou qualquer um dos seus sub-rogados de que trata o art. 6º desta lei, ficam proibidos de transferir a terceiros quaisquer direitos adquiridos com a presente concessão de uso, sendo vedada a alienação do imóvel.

Art. 9º É vedado ao concessionário oferecer os imóveis como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza.

Art. 10. O desvio de finalidade ou a inobservância de qualquer dispositivo desta lei, ser apurado mediante processo administrativo e, poderá resultar na imediata reversão do direito real de uso do imóvel ao Poder concedente.

Art. 11. O concessionário responderá por sua ação ou omissão se causar prejuízos a terceiros durante a concessão.

CAPÍTULO II

Da Doação de Terras a Pequenos Agricultores do PIVAS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a propriedade resolúvel dos imóveis descritos no § 1º do art. 1º desta Lei aos pequenos agricultores que forem contemplados com a legítima posse dos lotes, devidamente selecionados pelo INCRA, nos termos do artigo 3º desta Lei.

Art. 13. Não poderão os imóveis mencionados pelo artigo anterior ter sua propriedade transferida por ato “inter vivos”, no prazo de dez anos contados de sua concessão, e se destinarem eles, exclusivamente, à exploração da agricultura irrigada conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, e no Decreto Federal nº 89.496, 29 de março de 1984, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação.

§ 1º O não atendimento ao disposto no caput implicará reversão da propriedade dos imóveis ao Estado que poderá, imediatamente, reivindicá-los para si.

§ 2º A reversão prevista no parágrafo anterior não se operará caso os imóveis estejam hipotecados a instituições financeiras oficiais que hajam prestado assistência creditícia ao respectivo projeto público.

§ 3º Se a instituição financeira pretender a imediata satisfação do seu crédito hipotecário em razão de inadimplência do pequeno agricultor devedor, deverá ela notificar o Estado, trinta dias antes de promover a execução forcada.

§ 4º O Estado notificado, pretendendo beneficiar-se da reversibilidade prevista neste artigo, poderá, no prazo assinalado, oferecer à instituição financeira credora hipotecária, garantia suficiente para a substituição da hipoteca.

Art. 14. A doação dos imóveis prevista nesta Lei, para fins de isenção tributária, deverá observar o disposto nos incisos II e IV da Lei Estadual nº 5.123, de 27 de janeiro de 1989.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N° 232/2016/SEAD.

João Pessoa, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16000472-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **ELCIANE DE LIMA PAULINO**, Professor, matrícula nº 172.410-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de março de 2016 a fevereiro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA N° 233/2016/SEAD.

João Pessoa, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16002808-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **FRANCISCO UELISON DA SILVA**, Professor, matrícula nº 173.251-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Mestrado em Educação, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de abril de 2016 a abril de 2017, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA N° 234/2016/SEAD.

João Pessoa, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16002089-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **CLEIDIANA DANTAS CALIXTO**, Professor, matrícula nº 178.158-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Doutorado em Química, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no período de março a agosto de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA N° 235/2016/SEAD.

João Pessoa, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16002159-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **JANAINA DANTAS DE ARRUDA CAMPOS**, Professor, matrícula nº 158.791-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Mestrado em Educação, ministrado pela Faculdade de Educação Superior do Paraná - FESP, no período de fevereiro de 2016 a setembro de 2017, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


**LÍVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAZ
Secretária**

GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

RESENHA N° 031/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 20/04/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
16006616-6	167.930-9	MICHELY BEZERRA DA SILVA	Secretaria de Estado da Saúde
16006634-4	145.425-1	MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA	Secretaria de Estado da Educação
16006844-4	137.754-0	MARIA AUXILIADORA MENDES CAMPOS LUIZ	Secretaria de Estado da Educação
16006161-0	72.739-3	LUIZ FERNANDO MACEDO SILVA	Secretaria de Estado da Administração
16006807-0	091-4	DJALMA PEREIRA DE CASTRO FILHO	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA

RESENHA N° 032/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 20/04/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16005961-5	EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS	90.989-1	SEIRHIMACT	Secretaria de Estado do Governo
16005961-5	ANTONIO ALFREDO TEIXEIRA DE CARVALHO	78.553-9	SEIRHIMACT	Secretaria de Estado do Governo
16006400-7	MONICA SILVANA FREIRE DE FIGUEIREDO	177.140-0	SES	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
16005979-8	MARIO SERGIO COUTINHO SOARES	79.737-5	SEAD	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
16006273-0	GILSON MOURA DE OLIVEIRA	94.631-1	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
16006289-6	ALBERTO JORGE RUFFO	111.530-8	SEE	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
16006351-5	ROZICLEIR DANTAS MARQUES	86.321-1	SEE	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

RESENHA N° 033/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 20/04/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
16006278-1	MARIANA UCHOA E SILVA	176.477-2	SEE	Secretaria de Estado da Cultura
16006278-1	JOSE WELLINGSON SANTOS FRAGOSO	176.189-7	SEE	Secretaria de Estado da Cultura
16006278-1	ANDERSON BEZERRA DA SILVA	177.046-2	SEE	Secretaria de Estado da Cultura


**LÍVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAZ
Secretária**

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° 182/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 20/04/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16.005.523-7	SEE	173.391-5	EDINEYALISON WALLAS H. FERREIRA PEREIRA
16.006.160-1	SER	159.548-2	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA

RESENHA N° 185/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 22/04/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** o Processo de **DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço** dos servidores abaixo:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	PERÍODO	DIAS	PARECER
SEE	ABILIO OLIVEIRA FILHO	079.310-8	16.006.878-9	TEMPO PUB. MUNICIPAL	DE 01.03.77 A 18.05.82	1.905	GPREV 066/2015
SEE	GILVETE FRANCO DE SOUSA	132.278-8	16.006.879-7	TEMPO PUB. MUNICIPAL	DE 01.12.82 A 13.06.88	2.020	GPREV 049/2015
CGE	GIRLENE MELO SILVA ROQUE	133.058-6	16.006.880-1	TEMPO PUB. MUNICIPAL CONV. LIC. ESPECIAL	DE 15.03.77 A 15.07.80 DE 15.03.77 A 01.04.98	1.218 240	GPREV 064/2015
SEE	MARGUIDETE MARIA DE S. FERREIRA	129.465-2	16.006.881-9	TEMPO PUB. MUNICIPAL	DE 02.02.80 A 10.01.83	1.073	GPREV 077/2015
SER	PAULO MARCELO WANDERLEY DE QUEIROZ	076.258-0	15.028.148-0	TEMPO PUB. MUNICIPAL	DE 01.01.80 A 21.06.81	536	GPREV 060/2015
SES	IVANY RODRIGUES BELINO	149.001-0	16.006.882-7	TEMPO PUB. MUNICIPAL	DE 17.06.80 A 01.03.83	986	GPREV 063/2015


**MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretora Executiva de Recursos Humanos em Exercício**

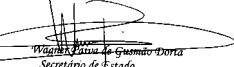
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 128/GS/SEAP/16

Em 20 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** designar o Bel. **CESAR KREYCI URACH**, mat. 183.439-8, Bel. **ÂN- GELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei, os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 201400008233 e seus anexos.

Publique-se
Cumpra-se


**Wagner Luiz de Oliveira Doria
Secretário de Estado**

Processo nº. 201600001430

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Exequente, Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 069/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de março de 2016, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor da Lei, os fatos contidos no **Processo tombado sob o nº 201600000748**, oriundo da Corregedoria da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, em face do Agente de Segurança Penitenciária LEONARDO ALMEIDA DA CRUZ.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário, homologa, **INTEGRALMENTE**, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade do ASP LEONARDO ALMEIDA DA CRUZ, mat. 174.093-8, nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58/ 2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**;

2) - Que seja encaminhada cópia dos autos ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NCAP), para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária
João Pessoa-PB, 29 de abril de 2016.

Processo nº. 201500008949 e seus anexos

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Exequente, Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 689/GS/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 12 de dezembro de 2015, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor da Lei, os fatos contidos no ofício nº 4512/15-GD, oriundo da Direção da Penitenciária Desembargador Silvio Porto, que deu origem ao **Processo nº 201600008316**, em face do ocorrido com o Agente de Segurança Penitenciária JOSE DE PAULA CAVALCANTI JUNIOR.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário, homologa, **INTEGRALMENTE**, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento em virtude de não ter restado comprovado a intenção dolosa do citado servidor nos fatos ora apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58/ 2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária
João Pessoa-PB, 22 de abril de 2016.



Wagner Pinto de Oliveira Doria
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 022

João Pessoa, 25 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. - Designar; MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO, matrícula nº 80.469-0, JOSÉ FRANÇOIS PAULINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 98.848-1, e ADRIANO MÁRCIO DE SOUZA nº 180.277-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de apurar as responsabilidades dos servidores nos casos de infrações de trânsito, conforme relatado nos Memorando nº 042/2016, da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. - A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório circunstanciado sobre o assunto.

Art. 3º. - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA nº. 023

João Pessoa, 25 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. - Designar; JOSÉ FRANÇOIS PAULINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 98.848-1, MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO, matrícula nº 80.469-0, e ADRIANO MÁRCIO DE SOUZA nº 180.277-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de apurar as responsabilidades dos servidores nos casos de infrações de trânsito, conforme relatado nos Memorando nº 043/2016, da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. - A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório circunstanciado sobre o assunto.

Art. 3º. - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.



RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB

PORTARIA Nº 071 DE 18 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 1362/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro **ARMANDO DUARTE MARINHO**, matrícula 2198-9, inscrito no CPF sob o nº 086.956.284-34, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-013/2016, referente à Concorrência Pública nº 04/2015-CEL, que tem por objeto as obras de urbanização, adequação e requalificação da Av. Cruz das Armas; Acesso e Pavimentação da Rodovia Perimetral Sul, interligado o Bairro da Indústrias ao Muçumagro, através do Valentina Figueiredo e dos Conjuntos Gervásio Maia e Colinas do Sul.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLICADO NO D. O. E 20.04.2016
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO



Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 60/2016

João Pessoa, 18 de abril de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **CÉSAR AUGUSTO GOMES PEREIRA**, matrícula nº 612.172-1, CREA nº 160.198.839-7, inscrito no CPF nº 160.674.794-00, pelo Engenheiro **TÚLIO GONZAGA BRANDÃO DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 021.543.494-39, Matrícula nº 750.927-8, CREA nº 160.250.296-0, para Gestor do Contrato PJU Nº 111/14, firmado com a **FIRMA RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME** a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização obras de Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas 01 a 12 na Localidade Tabuleiro na Zona Rural do Município de Bananeiras – PB, no Estado da Paraíba, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controle Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 232/2014.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 61/2016

João Pessoa, 13 de abril de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº. 160.197.915-0; **ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0 e **ROBERIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 228.259.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160.197.878-2, sendo o primeiro e o último pertencentes ao quadro pessoal desta Autarquia e o segundo pertencente ao quadro de pessoal da SETDE, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **Construção da Escola Profissionalizante no Município de Mamanguape/PB**, objeto do Contrato PJU nº 89/10, firmado com a **COMTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão

ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **COMTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA**, referente à **Construção da Escola Profissionalizante no Município de Mamanguape/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 239/14.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORATARIA GS Nº 63/2016

João Pessoa, 25 de abril de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

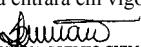
Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, Matrícula nº. 750.591-4, CREA nº. 160.191.185-8; **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, inscrita no CPF sob o nº 086.353.314-00, Matrícula nº. 770.016-4 CREA nº. 160.356.676-7 e **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777.-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68 CREA nº 160.200.089-1, sendo o primeiro pertencente à Secretaria da Infraestrutura, Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia ora a disposição da SUPPLAN de Campina Grande; a segunda pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Humano ora a disposição da SUPPLAN de Campina Grande - PB; e o terceiro pertencente à Secretaria de Educação ora a disposição da SUPPLAN de Campina Grande - PB; para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB**, objeto do Contrato PJJ nº 94/14, firmado com a **ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, referente à Obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 0011/2016/GSC/CGE

João Pessoa, 20 de abril de 2016

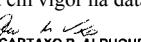
A SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso III alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, combinado com os artigos 131, 134 a 140 da Lei Complementar nº 58 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOHN KENNEDY FERREIRA**, matrícula nº 146.807-6, **JARI-NEIDE PINHEIRO DE LIMA**, matrícula nº 90.550-0 e **SANDRA CRISTIANE GUEDES SCARANO PEREIRA**, matrícula nº 89.995-0 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais infrações administrativas descritas nos Processos nº 1017/2015 e nº 1136/2015, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
Secretária Chefe

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORATARIA/UEPB/GR/0363/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear MARIA SUELÍ FRAGOSO MORAES MONTENEGRO, matrícula nº. 1.04382-5, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Comunicação Social - CODECOM, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - IV, símbolo NAA-4**, de acordo com o processo nº 01.981/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 13 de abril de 2016.

PORATARIA/UEPB/GR/0366/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Remover, a pedido, **NAYARA MOREIRA LACERDA MASSA**, matrícula nº. 4.02624-1 do(a) Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA para o(a) Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, de acordo com o processo nº 02.381/2015.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 14 de abril de 2016.

PORATARIA/UEPB/GR/0367/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Remover, a pedido, **FILIPY GALIZA SOARES**, matrícula nº. 1.02693-7 do(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI para o(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, de acordo com o processo nº 06.596/2015.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 14 de abril de 2016.

PORATARIA/UEPB/GR/0368/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **MARIA LÍGIA DE AQUINO GOVEIA**, matrícula nº 1.25576-0, lotado(a) no Departamento de Psicologia - CCBS, de acordo com o processo nº 00.982/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 14 de abril de 2016.

PORATARIA/UEPB/GR/0370/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ROUSIER DOS SANTOS DIAS PAULINO**, matrícula nº. 1.02830-3, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NAS-5**, do(a) Departamento de Fisioterapia - CCBS, de acordo com o processo nº 01.617/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 15 de abril de 2016.

PORATARIA/UEPB/GR/371/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Kerry Anne Vasconcelos de Oliveira	101837-0	714.391.104-68	840/2016 (PE 81/2015)
Nara Gabriela Medeiros	103908-6	051.361.854-65	841/2016 (PE 81/2015)
Anilson Batista de Araújo	102715-4	330.903.941-20	842/2016 (Concorrência 02/2015)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de abril de 2016.

PORATARIA/UEPB/GR/0372/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **SÉRGIO HENRIQUE GONÇALVES DE CARVALHO**, matrícula nº. 8.25828-0, lotado(a) no(a) Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde - CCTS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CLÍNICA**, símbolo **NDC-3**, do(a) Clínica Escola de Odontologia - CCTS, de acordo com o processo nº 02.819/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 15 de abril de 2016.

PORATARIA/UEPB/GR/0373/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **HUGO CESAR ARAUJO DE GUSMÃO**, matrícula nº 1.22352-6, lotado(a) no Departamento de Direito Público - CCJ, de acordo com o processo nº 00.092/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 18 de abril de 2016.


Prof. Antônio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/SODS/006/2016

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhes são conferidos pelo Estatuto da Instituição, HOMOLOGOU as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0160/2016	Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final dos Concursos Públicos para Docentes - Edital nº 02/2015 e Edital nº 03/2015, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0161/2016	Cria o curso de Graduação em Gestão Pública Tecnólogo - EAD, e dá outras providências.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/> Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 26 de abril de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0161/2016

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES - EDITAL N° 02/2015 E EDITAL N° 03/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Estatuto da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas em diversas áreas de ensino nos diversos Câmpus da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;

CONSIDERANDO o cumprimento dentro da legalidade de todas as etapas previstas de acordo com os calendários previstos nos Editais Nº 02/2015 e Nº 03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o Resultado Final do Concurso Docente regido pelo EDITAL N° 02/2015, após julgamento dos recursos analisados em reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2016, conforme relação anexa, que é parte integrante desta Resolução, com exceção das áreas de Filosofia Prática Social, que será submetido a novo certame após a publicação de um novo calendário, e da área de Fisioterapia na Saúde da Mulher, que está sub judice por determinação judicial.

Art. 2º – Homologar o Resultado Final do Concurso Docente regido pelo EDITAL N° 03/2015, após julgamento dos recursos analisados em reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2016, conforme relação anexa, que é parte integrante desta Resolução, com exceção da área de Dentística, que está sub judice por determinação judicial.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 20 de abril de 2016.

Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente

ANEXO I – RESULTADO FINAL DOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES REFERENTES AOS EDITAIS N° 02/2015 E N° 03/2015

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES – EDITAL 02/2015

I. RESULTADO FINAL

Foram aprovados 46 (quarenta e seis) candidatos, dos quais 25 (dois) candidatos foram aprovados e classificados.

Para a área de Filosofia Prática Social, será submetido um novo certame após a publicação de um novo calendário, e a área de Fisioterapia na Saúde da Mulher, está sub judice por determinação judicial.

COD.	ÁREA	INSC.	NOME	MÉDIA PROVA EXP. ES-CRITA (PE)	MÉDIA PROVA EXPORAL (PO)	PONTUAÇÃO PLANILHA DE TÍTULOS	NOTA DO EXAME DE TÍTULOS (ET)	MÉDIA FINAL MF = [(PE+3,5)+(POx3,5)]/(ETx3,0)/10	RESULTADO FINAL
01	EDUCAÇÃO QUÍMICA	08	GILBERLÂNDIO NUNES DA SILVA	7,8	9,8	1939	8,7	8,8	Aprovado e classificado
		05	THIAGO PEREIRA DA SILVA	8,8	7,0	2221,4	10,0	8,5	Aprovado
		01	LUIZ ALBERTO DA SILVA JUNIOR	8,4	9,5	974,8	4,4	7,6	Aprovado
		03	ALEX MESSIAS MARQUES	7,2	8,0	330	1,5	5,8	Aprovado
02	QUÍMICA ORGÂNICA	16	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENEZES TORRÉS	8,5	8,9	3738	10,0	9,1	Aprovada e classificada
		20	JUCILETON JOSÉ RUFINO DE FREITAS	8,0	8,3	1956	5,2	7,3	Aprovado
03	FÍSICA GERAL	21	FERNANDO CELSO PERIN BERTONI	7,2	8,6	4733	10,0	8,5	Aprovado e classificado
		23	ANA ROBERTA DA SILVA PAULINO	8,8	9,0	1605	3,4	7,3	Aprovada
04	ENSINO DE FÍSICA								NÃO HOUVE INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
05	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA								NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
06	MATEMÁTICA	31	GUSTAVO DA SILVA ARAÚJO	8,5	10,0	1420	10,0	9,5	Aprovado e classificado
		28	ROMILDO NASCIMENTO DE LIMA	8,0	9,5	110	0,8	6,4	Aprovado
		26	ARLANDSON MATHEUS SILVA OLIVEIRA	7,5	7,0	550	3,9	6,2	Aprovado
		29	EMANUELA REGIA DE SOUSA COELHO	7,0	7,5	180	1,2	5,4	Aprovada
07	PROGRAMAÇÃO	41	SABRINA DE FIGUEIRÉDO SOUTO	7,0	8,2	931	10,0	8,3	Aprovada e classificada
08	FISIOTERAPIA NA SAÚDE DA MULHER								SUB JUDICE

09	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR	59	ANA TEREZA DO NASCIMENTO SALES	9,5	7,1	1003	10,0	8,8	Aprovada e classificada
10	PRÁTICA – ENSINO DE GEOGRAFIA	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO HOMOLOGADA							
11	SOCIEDADE E NATUREZA	64	VALÉRIA RAQUEL PORTO DE LIMA	8,7	8,4	1894,2	10,0	9,0	Aprovada e classificada
12	LITERATURA E HERMENÉUTICA II	67	ANACÁ RIUPERT MOREIRA CRUZ E COSTA AGRA	8,9	9,3	1083	10,0	9,4	Aprovada e classificada
13	PRÁTICA – ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA	75	JOSÉ HELBER TAVARES DE ARAÚJO	7,1	7,3	768	7,1	7,2	Aprovado
14	PRÁTICA – ENSINO DE FILOSOFIA	83	JOSÉ JOSEMIR DOMIGOS DA SILVA	7,0	8,0	1098,8	10,0	8,3	Aprovada e classificada
15	FILOSOFIA PRÁTICA (SOCIAL)	93	GILMARA COUTINHO PEREIRA	7,0	7,0	970	10,0	7,9	Aprovada e classificada
16	ADMINISTRAÇÃO GERAL	114	ANGÉLICA ALVES VALENÇA DE AZEVEDO	7,0	7,8	582,4	6,0	7,0	Aprovada
17	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL	152	BRUNO FERNANDES DA SILVA GAÍÃO	7,7	8,1	4049,4	10,0	8,5	Aprovado e classificada
18	PRÁTICA – ENSINO DE GEOGRAFIA	151	KATIANA DINIZ DE ALMEIDA	7,5	7,0	219,2	0,5	5,2	Aprovada e classificada
19	FUNDAMENTOS: CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO	175	MARIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	8,3	9,0	1749,6	10,0	9,1	Aprovada e classificada
20	LÍNGUA INGLESA	166	BÁRBARA DA ROCHA FIGUEIREDO CHAGAS	9,0	9,7	328	1,9	7,1	Aprovada e classificada
21	LITERATURA INGLESA	210	LUIZ ARTHUR PEREIRA SARAIVA	7,6	10,0	1196,6	8,1	8,6	Aprovado e classificada
22	LÍNGUA PORTUGUESA	197	ANGÉLICA MARA DE LIMA DIAS	7,5	7,8	1849,2	10,0	8,4	Aprovada
23	LÍNGUA INGLESA	198	JULIANA NÓBREGA DE ALMEIDA	7,0	7,6	1383,6	7,4	7,3	Aprovada
24	GEOTECNOLOGIAS: CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO	243	UTAIQUARA DA NÓBREGA BORGES	7,4	9,2	1151,6	8,7	8,4	Aprovado e classificada
25	LÍNGUA INGLESA	241	LEANDRO PAIVA DO MONTE RODRIGUES	7,3	7,9	1321,8	10,0	8,3	Aprovado
26	RELACIONES INTERNACIONAIS	240	JOSÉ MÁRCIO RAMALHO TEÓDULO	7,4	7,4	818	6,2	7,0	Aprovado
27	MATEMÁTICA	251	LUANA ANASTACIA SANTOS LIMA	8,8	9,4	1940,8	10,0	9,4	Aprovada e classificada
28	FILOSOFIA	245	ANA CAROLINA DIAS DA COSTA	7,5	9,0	540	2,8	6,6	Aprovada
29		252	WILLIAN SAMPAIO LIMA DE SOUSA	7,0	7,2	770,6	4,0	6,2	Aprovado
30		264	JOSÉ VILIAN MANGUEIRA	8,5	10,0	4934,6	10,0	9,5	Aprovado e classificado
31		325	AURICÉLIO SOARES FERNANDES	8,2	8,8	2147	4,4	7,3	Aprovado
32									NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
33	LINGÜÍSTICA	267	RAFAEL JOSÉ DE MELO	7,5	7,2	357,4	10,0	8,2	Aprovado e classificada
34	GEOCIÉNCIAS	278	MADSON TAVARES SILVA	8,9	8,6	1996	8,8	8,8	Aprovado e classificada
35		271	CÉLIA CRISTINA CLEMENTE MACHADO	7,7	7,1	2257,4	10,0	8,2	Aprovada
36	ESTATÍSTICA	307	PEDRO RAFAEL DINIZ MARINHO	8,1	7,6	950	10,0	8,5	Aprovado e classificado
37		308	NYEDYLLA FIALHO MORAIS BARBOSA	7,3	7,9	456	4,8	6,8	Aprovada
38	RELACIONES INTERNACIONAIS	320	PASCOAL TEÓFILO CARVALHO GONÇALVES	7,5	8,9	1222	8,9	8,4	Aprovado e classificado
39		317	FÁBIO RODRIGO FERREIRA NOBRE	7,0	7,7	1372	10,0	8,2	Aprovado e classificado
40		322	FERNANDO SANTOMAURO	7,0	7,6	623	4,5	6,5	Aprovado
41	MATEMÁTICA	330	JOSÉ GINALDO DE SOUZA FARIAS	8,2	8,4	510	10,0	8,8	Aprovado e classificado
42		348	CARLOS NUNES GUIMARÃES	7,3	8,7	1706	9,5	8,5	Aprovado e classificado
43		347	GUSTAVO CUNHA BEZERRA	7,8	7,7	1794	10,0	8,4	Aprovado

II. VAGAS REMANESCENTES

Remanesceram 04 (duas) vagas, sendo 01 (uma) para área de Ensino de Física e 01 (uma) para Educação Matemática (CCT); 01(uma) para área de Prática – Ensino de Geografia (CEDUC), 01 (uma) para área de Língua Portuguesa (CCHA).

Concurso Público para Docentes – Edital 03/2015

III. RESULTADO FINAL

Foram aprovados 11 (onze) candidatos, dos quais 05 (cinco) candidatos foram aprovados e classificados. Para área de Dentística, após realização de todo Certame, houve abertura de Processo Judicial contra a Banca Examinadora, portanto, o resultado ainda está *sub judice*.

COD.	ÁREA	INSC.	NOME	MÉDIA PROVA EXP. ES-CRITA (PE)	MÉDIA PROVA EXPORAL (PO)	PONTUAÇÃO PLANILHA DE TÍTULOS	NOTA DO EXAME DE TÍTULOS (ET)	MÉDIA FINAL MF = [(PE+3,5)+(POx3,5)]/(ETx3,0)/10	RESULTADO FINAL
100	MATEMÁTICA E MEIO AMBIENTE	358	JOÃO HUGO BARACUY DA CUNHA CAMPOS	7,3	9,2	4828	10,0	8,8	Aprovado e classificado
101	DENTÍSTICA	392	VALDÉNIA PEREIRA FREIRE	7,1	7,8	3833	10,0	8,2	Aprovada e classificada
102	ESTRUTURAS	391	FERNANDA CAMPOS	7,4	7,1	3186	8,3	7,6	Aprovada
103	SANEAMENTO	363	ÉLVIO LUIZ RAMOS VIEIRA	8,8	8,4	1117	2,9	6,9	Aprovado
104	DESENHO TÉCNICO/TOPOGRAFIA	409	IGOR SOUZA OGATA	9,3	9,5	506,4	8,4	9,1	Aprovado e classificado
105		398	MARIA ADRIANA DE FREITAS MAGÉRO RIBEIRO	7,9	7,5	604	10,0	8,4	Aprovada
106		402	SILVÂNIA LUCAS DOS SANTOS	7,4	8,1	504	8,3	7,9	Aprovada
107		405	LARISSA GRANJEIRO LUCENA	7,4	7,5	370	6,1	7,0	Aprovada
108		415	ALAN BARBOSA CAVALCANTE	7,7	7,5	800	10,0	8,3	Aprovado e classificado
109		414	EMMANUEL EDUARDO VITORINO DE FARÍAS	7,1	7,0	102,4	1,3	5,3	Aprovado

IV. VAGAS REMANESCENTES

Não houve vagas remanescentes.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA GS N° 013/2016

João Pessoa, 06 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada por VANILDE JOSÉ DA COSTA, Matrícula: 138.108-1, ELÍSIO LUIZ SOBREIRA MONTEIRO, Matrícula nº 182.873-9 e NATÁLIA BURITY XAVIER, Matrícula nº 179.862-6, todos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, para sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo das Obras de Engenharia abaixo relacionadas, executadas por esta Secretaria:

CONTRATO	OBRAS	EXECUTORA
265/2015	IMPLANTAÇÃO DA RAMPA RESTAURANTE POPULAR DE CAMPINA GRANDE	F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI
103/2015	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CASA DOS CONSELHOS	F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI
146/2015	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SEDH	F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI
143/2015	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE MANGABEIRA	F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI
260/2015	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO INTEGRADO DE CRUZ DAS ARMAS (CICA)	F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá apresentar termo de recebimento definitivo das obras e/ou serviços de Engenharia executados por esta Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PUBLICADO NO DOE 13/04/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DOE: 17/04/2016

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESSES
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PBPREV - Paraíba Previdência

Gabinete da Presidência PORTARIA – P – Nº. 223

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº. 8611-11 e 3217-16,

RESOLVE

Retificar a Portaria - Nº 594, publicada no D.O.E. em 25/10/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a IOHRAN DE LIMA LINS, beneficiário da ex-servidora falecida, MARIA DE FÁTIMA DE LIMA LINS, matrícula nº. 120.511-7, com base no art. 6º, § único, do Decreto nº. 5.187/71, em conformidade com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, em sua redação original c/c art. 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 18 de abril de 2016.

Gabinete da Presidência PORTARIA – P – Nº. 224

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº. 3628-10 e nº. 4997-15,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – P – Nº 203, publicada no D.O.E. em 07/05/2010, que concedeu PENSÃO VITALÍCIA a MANUELADELINO BARROS NETO beneficiário da ex-servidora falecida VALDECIR BEZERRA BARROS, mat. 102.283-1 com base no art. 19, § 2º. “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 18 de abril de 2016.

Gabinete da Presidência PORTARIA – A – Nº. 819

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio procedida no Processo nº. 2553-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1618/09 de 08/01/2010, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora HELENA DE SOUZA BARBOSA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 141.966-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 12 de abril de 2016.

Gabinete da Presidência PORTARIA – A – Nº. 922

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio procedida no Processo nº. 14006-12,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – 0563/12, publicada no DOE em 16/05/2012, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria – A – Nº. 076/09, publicada no DOE em 31/01/2009, CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUIZETE DA SILVA FORMIGA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 71.975-7 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto art. 3º incisos I, II, e II da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 22 de abril de 2016.

Gabinete da Presidência PORTARIA – A – Nº. 923

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio procedida no Processo nº. 9732-13,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – 393/08, publicada no DOE em 17/04/2008, respectivamente;

Art. 2º CONVALIDAR A PORTARIA APGJ Nº 718/2016 DE 24 DE MARÇO DE 2008, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicado no Diário Eletrônico em 25 de março de 2008, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Excelentíssimo Desembargador JOSÉ MARTINHO LISBOA, membro do Tribunal de Justiça, matrícula nº 700.360-9, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 22 de abril de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPRev

Resenha/PBPRev/GP/nº 139-2016

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
1.	NEWTON LIRA	961.134-7	03/04/2016
2.	MARIA DE LOURDES FRAZÃO POLARI	961.984-4	06/02/2016
3.	ANTÔNIA FERREIRA PEREIRA DA COSTA	006.853-5	04/04/2016
4.	SEVERINO CAVALCANTI DE MÉLO	964.976-0	05/04/2016
5.	LINDETE VIEIRA DA SILVA	972.170-3	10/02/2016
6.	GEÓRGIA LÚCIO DE MACEDO	037.707-4	22/03/2016
7.	GEÓRGIA LÚCIO DE MACEDO	960.779-0	22/03/2016
8.	MARIA ELIZABETH DE SOUZA SILVA	037.213-7	11/02/2016
9.	MARIA DO BOM SUCESSO DANTAS GUIMARÃES	973.712-0	05/03/2016
10.	MARIA DAS DORES SILVA	040.624-4	06/03/2016
11.	MARIA DE LOURDES VENÂNCIO	075.725-0	06/03/2015
12.	DULCINÉA GOMES ARAUJO	039.000-3	23/03/2016
13.	MARIA FERREIRA BARBOSA	971.528-2	17/03/2016
14.	MARIA EUNICE LINS FALCÃO	032.108-7	26/03/2016
15.	MARIA NEUSA LEMOS NEIVA	006.079-8	26/02/2016
16.	JOSÉ FELIX FILHO	976.714-2	19/02/2016
17.	JOSÉ PEREIRA LIMA	972.273-4	11/12/2015
18.	ARLETE MAGALHÃES DE ARAÚJO GUARITA	960.730-7	12/01/2016
19.	MARIA DE QUEIROZ LOPES	083.851-9	13/02/2016
20.	MARIA EMILIA CHAVES	961.804-0	04/03/2016
21.	MARIA DE LOURDES MÉLO	660.221-5	07/03/2016

João Pessoa, 20 de abril de 2016.

RESENHA/PBPRev/GP/Nº. 220/2016

O Presidente da PBPRev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
002244-16	MARIA DE FÁTIMA MILITÃO DOS SANTOS	661.502-3	829	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	FUNDAC
001862-16	MARIA MATIAS DA SILVA	129.089-4	769	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 20 de abril de 2016.

RESENHA/PBPRev/GP/Nº222/2016

O Presidente da PBPRev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
002182-16	MARIA DA GUIA ALVES MONTEIRO	081.963-8	837	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002238-16	MARIA D'ARC GOMES DE SOUZA	080.288-3	834	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002151-16	JOÃO LETÍCIO DE SOUSA	134.223-1	836	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002270-16	MARIA DAURA DE ALBUQUERQUE PEREIRA	134.809-4	848	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
000563-16	RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS	144.955-9	699	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002072-16	ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL	087.519-8	815	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE

000951-16	TELES MENDES CARTAXO	125.033-7	804	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002292-16	RITA FELIPE DA SILVA	370.030-5	798	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	TCE
002120-16	LUIZA AUGUSTA COUTINHO BARSÍ	075.450-1	813	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
002102-16	MARIA CRISTINA DOMINGOS DE OLIVEIRA	078.203-3	807	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002293-16	ANAUERINE CABRAL DOS SANTOS	131.005-4	833	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
001169-16	JOÃO BOSCO LAURINDO DUARTE	087.400-1	791	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
002309-16	ROSÂNGELA DE MENDONÇA FURTADO	073.947-2	846	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
002116-16	LILIAN DE ALMEIDA MELO SILVEIRA	079.594-1	810	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
002280-16	CREUZA MARREIRA DE ANDRADE	130.944-7	847	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
002322-16	MARIA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA	134.691-1	843	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
002279-16	MARIA DA CONSOLAÇÃO POLICARPO	085.157-4	850	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
002298-16	EDNEUSA GARCIA NÓBREGA	092.749-0	844	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
002300-16	LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO ROLIM	144.150-7	849	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 20 de abril de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 224/2016

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	001915-16 ISABEL CRISTINA BARBOSA ALVES	144.970-2
02	002190-16 NAZILMA MARQUES DA SILVA	063.936-2
03	001909-16 PATRICIA NASCIMENTO FERNANDES ARAÚJO	144.878-1
04	002397-16 MARIA DA GUIA SOARES COSTA	131.649-4

João Pessoa, 20 de abril de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 228/2016

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	001881-16 MOISÉS PEREIRA RIBEIRO	079.472-4

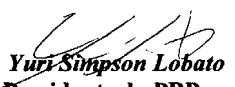
João Pessoa, 22 de abril de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 230/2016

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
001777-16	MARIA DE FÁTIMA COSTA DINIZ	132.284-2	724	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE
002447-16	MARIA DE LOURDES MARQUES	143.428-4	805	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 22 de abril de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

RESENHA Nº 001/FUNCEP/FDE/SEPLAG

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, O GERENTE EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS, considerando o que dispõe os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005; § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP; art. 10, I, "I" e art. 64 §3º do Decreto nº 33.884, de 3 de maio de 2013, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP, comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÉNIO	CONVENENTE	Nº DA PARCEL A	VALOR DA PARCEL A	Nº PARECER	SITUAÇÃO
000710/2013	0024/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DP SABUGI	4*	RS 20.208,33	0408/2015	APROVADA
004057/2015	0003/2015	APAE/SÃO JOÃO RIO PEIXE	4*	RS 7.909,54	0417/2015	APROVADA
003395/2012	0022/2012	INSTITUTO DE EDUC E ASSIST.CEGOS DO NORDESTE	1*	RS 7.480,00	0378/2015	APROVADA

003949/2015	0029/2014	INSTITUTO DE EDUC E ASSIST.CEGOS DO NORDESTE	9*	RS 10.670,00	0415/2015	APROVADA
000307/2016	0029/2014	INSTITUTO DE EDUC E ASSIST.CEGOS DO NORDESTE	12*	RS 10.670,00	0061/2016	APROVADA
004783/2015	0013/2015	INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA	2*	RS 34.677,49	0042/2016	NÃO CONFORMIDADE
004550/2015	0001/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	3º/2º/AD	RS 25.332,64	0043/2016	NÃO CONFORMIDADE
004651/2015	0001/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	4º/2º/AD	RS 25.332,64	0044/2016	APROVADA
004693/2015	0001/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	5º/2º/AD	RS 25.332,64	0045/2016	NÃO CONFORMIDADE
004367/2015	0010/2015	LAR DA PROVIDENCIA CARNEIRO DA CUNHA-ANBEAS	2*	RS 49.250,00	0050/2016	NÃO CONFORMIDADE
003598/2015	0026/2014	COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECiosa	10*	RS 12.350,00	0073/2016	APROVADA
004069/2015	0026/2014	COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECiosa	11*	RS 7.150,00	0413/2015	APROVADA
003045/2015	0030/2014	HOSPITAL PADRE ZE	8*	RS 203.700,00	0333/2015	APROVADA
000151/2016	0020/2014	ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHE	11*	RS 17.921,55	0059/2016	APROVADA
000216/2016	0012/2014	ASSOCIAÇÃO CASA DOS SONHOS	FINAL	RS 0,00	0060/2016	APROVADA
000746/2016	0004/2015	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA	7*	RS 4.041,67	0072/2016	APROVADA
000565/2016	0009/2015	ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMUNIDADE TALITA	FINAL	RS 0,00	0068/2016	APROVADA
000669/2016	0012/2015	ACÃO SOCIAL ARQUIDIÓCESANA - ASA	2*	RS 55.290,00	0069/2015	APROVADA

João Pessoa, fevereiro de 2016


Reginaldo de Oliveira dos Santos
GERENTE EXECUTIVO DE FUNDOS

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA
CNPJ (MF) Nº 09.189.499/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30/ 04/2016, às 15h (quinze) horas, em sua sede social à Rua Barão do Triunfo, 340, nesta capital do Estado da Paraíba, para deliberarem sobre os seguintes itens:

1. Eleição do Conselho Fiscal da CODATA;
2. Aprovação das demonstrações Contábeis da CODATA, exercício 2015;
3. Fixação da remuneração da Diretoria;
4. Outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 13 de Abril de 2016.

Livânia Maria da Silva Farias
Presidente do Conselho de Administração